

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 44ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 16 DE JUNHO DE 2016 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA saudou o serviço de veterinária do Exército, por sua data comemorativa, em 17 de junho, proferindo a seguinte homenagem:

17 DE JUNHO: DIA DO SERVIÇO DE VETERINÁRIA DO EXÉRCITO. Comemora-se, na próxima sexta-feira, 17 de junho, o Dia do Serviço de Veterinária do Exército, ensejo em que é homenageado o seu Patrono, o Coronel Médico João Muniz Barreto de Aragão. O baiano Coronel Doutor Muniz de Aragão, nascido nesta data em 1874, destacou-se por sua produção acadêmica e pelo desempenho em suas atividades militares, tendo sido o idealizador da primeira escola de Medicina Veterinária do Brasil, a Escola de Veterinária do Exército, em 1914, que criou, e foi o organizador do Serviço de Veterinária do Exército. Peço, ao ensejo, registrar minha homenagem aos atuantes médicos veterinários militares do Exército Brasileiro, em sua data comemorativa.

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome do Exército, agradeceu as palavras proferidas pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

Concedida a palavra, o Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, em nome do serviço de veterinária do Exército brasileiro, agradeceu a homenagem, ressaltando que a Arma de Cavalaria utiliza-se muito desse serviço. Recordou, ainda, que, ante a carência de veterinários na época e por ser estudioso de hipologia, foi veterinário no antigo 10º Regimento de Cavalaria, hoje, 10º R C Mec, em Bela Vista/MS, assumindo a chefia da formação veterinária regimental.

Por fim, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS ressaltou que a ciência veterinária foi introduzida no Brasil pelo Exército, já que a primeira faculdade de veterinária do país pertenceu à referida Força.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 86-22.2016.7.00.0000 - DF - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** CHRISTIAN DOS SANTOS NUNES FROS, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu do **habeas corpus** e denegou a ordem, por falta de amparo legal. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA concediam parcialmente a

(continuação da Ata da 44ª Sessão de Julgamento, em 16 de junho de 2016)

ordem para que o Paciente ex-Sd Ex CHRISTIAN DOS SANTOS NUNES FROS fosse reinquirido ao final da instrução criminal. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO fará declaração de voto. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 80-80.2015.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 11/02/2016, proferida nos autos do IPM nº 80-80.2015.7.01.0401, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de KATIA REGINA TEIXEIRA LOUREIRO, ex-Cb Mar, e de ANA LUCI DA SILVA TAVARES, Civil, como incurso no art. 251, **caput**, e § 3º, c/c os arts. 53 e 70, inciso II, alínea "g", todos do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, não conheceu das preliminares de incompetência arguidas pela Defensoria Pública da União. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ conheciam e rejeitavam as preliminares suscitadas pela DPU. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao Recurso ministerial para, desconstituindo a Decisão de fls. 402, receber a Denúncia oferecida contra KATIA REGINA TEIXEIRA LOUREIRO, ex-Cb Mar, e ANA LUCI DA SILVA TAVARES, Civil, como incurso no art. 251, **caput**, e § 3º, c/c os arts. 53 e 70, inciso II, alínea "g", todos do CPM, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito. O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 150-97.2015.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 12/02/2016, proferida nos autos do IPM nº 150-97.2015.7.01.0401, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de LUIZ ALBERTO MARQUES SANTOS, 1º Sgt Mar, como incurso no art. 305 do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso ministerial, para, desconstituindo a Decisão recorrida, receber a Denúncia oferecida contra o 1º Sgt Mar LUIZ ALBERTO MARQUES SANTOS, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 163-83.2014.7.07.0007 - PE - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** FELIPE WELERSON BARROS DO NASCIMENTO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 02/06/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 44ª Sessão de Julgamento, em 16 de junho de 2016)

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu das matérias referentes à extemporaneidade do oferecimento da denúncia e à falta de comunicação à Defensoria Pública da União da prisão em flagrante, arguidas pela defesa, em face da ocorrência da preclusão. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade do feito por falta de condição de prosseguibilidade por se tratar de réu civil. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não conheciam da preliminar defensiva, por estar preclusa. Prosseguindo, o Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar de nulidade, por incompetência do Conselho de Justiça para julgar o feito. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não conheciam da preliminar, por estar preclusa. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO acolhia a preliminar defensiva, porém modulava os seus efeitos a contar da publicação da presente Ata. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a preliminar de nulidade, por violação do devido processo legal, da ampla defesa e da dignidade da pessoa humana. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não conheciam da preliminar defensiva, por estar preclusa. Em seguida, **por unanimidade**, na forma do art. 79, § 3º, do RISTM, o Tribunal não conheceu da preliminar da inconstitucionalidade do art. 290 do CPM. Na forma do art. 67, inciso I, do RISTM proferiu voto o Ministro Presidente. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao recurso defensivo apenas para excluir a alínea "a" do art. 626 das condições do **sursis**, e alterar a pena de prisão para reclusão, em face do licenciamento do Apelante, mantendo os demais termos da Sentença recorrida. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declarou-se impedido na forma do art. 144 do RISTM. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou da votação da matéria de mérito. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido quanto às matérias preliminares. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 98-67.2016.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REQUERENTE**: O Ministério Público Militar. **REQUERIDA**: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 25/01/2016, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 225-73.2014.7.01.0401, referente a PEDRO WALLACE XAVIER DE NOVAES, ex-Sd Ex. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e deferiu o pleito correccional para desconstituir a Decisão proferida pelo Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 25/01/2016, que determinou o sobrestamento da Ação Penal Militar nº 225-73.2014.7.01.0401, com o prosseguimento regular da referida Ação. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES indeferiram o pedido de correição parcial formulado pelo Ministério Público Militar, e mantinham, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Decisão hostilizada. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator) fará voto vencido. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 89-05.2016.7.12.0012 - AM - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE**: ROBSON JULIO DA SILVA MAIA, ex-Sd Ex. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 12ª CJM, de

(continuação da Ata da 44ª Sessão de Julgamento, em 16 de junho de 2016)

10/03/2016, proferida nos autos do Processo de Execução Penal nº 151-21.2011.7.12.0012, que revogou o benefício do **sursis** concedido ao recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a Decisão proferida nos Autos do Processo de Execução Penal nº 151-21.2011.7.12.0012, que revogou o benefício do **sursis** concedido ao ex-Sd Ex ROBSON JULIO DA SILVA MAIA, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 28-37.2015.7.07.0007 - PE - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE**: IURY DO NASCIMENTO ALMEIDA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 05/11/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de falta de condição de prosseguibilidade para ação penal militar, face à condição de civil do Apelante. **No mérito, por maioria**, conheceu e negou provimento ao Recurso do ex-Sd Ex IURY DO NASCIMENTO ALMEIDA, mantendo a Sentença **a quo**, por seus próprios fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA dava provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o ex-Sd Ex IURY DO NASCIMENTO ALMEIDA, do crime previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM e fará declaração de voto. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 119-66.2013.7.01.0201 - RJ - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de JONAS RAFAEL DA SILVA, Sd FN, do crime previsto no art. 195 do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 04/05/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo ministerial, para manter inalterada a Sentença **a quo** que absolveu o Sd FN JONAS RAFAEL DA SILVA, do crime previsto no art. 195 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "d", do CPPM, c/c o art. 39 do CPM. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declarou-se impedido na forma do art. 144 do RISTM. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 73-18.2015.7.01.0101 - RJ - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE**: AGNALDO ROSA FREITAS, 1º Sgt Ex, condenado à pena de 03 meses de prisão, como incurso no art. 195 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 17/11/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de inconstitucionalidade do art. 195 do CPM. Na forma do art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. Em seguida, o Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou segunda preliminar defensiva de nulidade da Sentença, por ausência de

(continuação da Ata da 44ª Sessão de Julgamento, em 16 de junho de 2016)

fundamentação. **No mérito, por maioria**, o Tribunal negou provimento ao Apelo defensivo, para manter irretocável a Sentença condenatória hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) e JOSÉ COELHO FERREIRA conheciam e davam provimento ao Recurso defensivo, para reformar a Sentença a quo e absolver o 1º Sgt Ex AGNALDO ROSA FREITAS do crime previsto no art. 195 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

A Sessão foi encerrada às 18h40.

Processos em mesa:

- 1 - Habeas Corpus - 70-68.2016.7.00.0000 (LMG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 2 - Mandado de Segurança - 47-25.2016.7.00.0000 (MVS) Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO
- 3 - Embargos de Declaração - 182-48.2014.7.11.0211 (JCF) AP Adv. DPU
- 4 - Embargos de Declaração - 78-78.2013.7.12.0012 (LCM) AP Adv. DPU
- 5 - Apelação - 306-22.2014.7.01.0401 (CAS/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 6 - Apelação - 134-39.2012.7.02.0202 (AVO/CNS) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 95-22.2010.7.12.0012 (JPC/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 157-23.2014.7.12.0012 (JBF/OSB) AUD12aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 111-06.2010.7.01.0101 (LCM/JCF) 1aAUD1aCJM Adv. FERNANDO LUIZ DA MOTTA SOUTO e GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 10 - Apelação - 1-81.2014.7.04.0004 (MVS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 137-44.2014.7.11.0211 (MEG/CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 144-36.2014.7.11.0211 (CNS/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 151-53.2013.7.01.0401 (AVO/MVS) 4aAUD1aCJM Adv. DPU e GODOFREDO NUNES FILHO
- 14 - Apelação - 200-94.2013.7.01.0401 (JPC/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 113-46.2010.7.01.0401 (JBF/CAS) AP Adv. DPU, GODOFREDO NUNES FILHO, LEANDRO DIAS FERREIRA e MARCO ANTONIO DE SOUZA MAIA
- 16 - Apelação - 157-44.2014.7.11.0111 (CNS/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 47-24.2014.7.12.0012 (MAF/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 104-35.2014.7.09.0009 (ALP/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 101-45.2013.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. INGRID PAMELA DE SOUSA MACHADO
- 20 - Apelação - 92-85.2013.7.08.0008 (JCF/CAS) AUD8aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 97-62.2014.7.11.0211 (LCM/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 95-96.2014.7.05.0005 (CNS/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 116-14.2013.7.11.0111 (JPC/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 212-92.2014.7.01.0201 (OSB/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 81-19.2013.7.06.0006 (AVO/LMG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 137-48.2014.7.05.0005 (LCM/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 35-25.2015.7.03.0303 (ALP/MEG) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 139-55.2014.7.07.0007 (OSB/MEG) AUD7aCJM Adv. VALDEMIR ALBERIS BEZERRA JÚNIOR
- 29 - Apelação - 98-25.2013.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 8-09.2015.7.05.0005 (JBF/LMG) AUD5aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 95-33.2013.7.05.0005 (MEG/ALP) RSE Adv. DPU

(continuação da Ata da 44ª Sessão de Julgamento, em 16 de junho de 2016)

- 32 - Apelação - 152-91.2014.7.09.0009 (LMG/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 50-92.2014.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. ANDREY O. TERRES e DPU
- 34 - Apelação - 36-28.2015.7.03.0103 (CAS/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 56-42.2015.7.09.0009 (AVO/LMG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 71-52.2014.7.02.0102 (LCM/JCF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 113-94.2014.7.09.0009 (AVO/CNS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 70-90.2014.7.08.0008 (CAS/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 81-89.2014.7.09.0009 (JBF/JPC) AUD9aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 107-80.2013.7.03.0303 (JCF/JPC) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 41 - Correição Parcial - 53-53.2016.7.09.0009 (MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 42 - Embargos - 133-34.2010.7.12.0012 (LMG/JCF) AP Adv. DPU
- 43 - Embargos - 157-78.2013.7.01.0201 (MAF/MEG) AP Adv. DPU
- 44 - Embargos - 13-46.2013.7.10.0010 (ALP/JBF) AP Adv. DPU
- 45 - Embargos - 146-40.2013.7.11.0211 (AVO/ALP) AP Adv. DPU
- 46 - Embargos - 26-04.2014.7.07.0007 (CNS/JBF) AP Adv. DPU
- 47 - Recurso em Sentido Estrito - 48-28.2015.7.07.0007 (LMG) ED Adv. DPU
- 48 - Recurso em Sentido Estrito - 131-12.2015.7.11.0111 (CNS) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 40-78.2014.7.04.0004 (OSB/MEG) RSE Adv. DPU
- 50 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 51 - Apelação - 32-74.2015.7.07.0007 (OSB/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 105-84.2013.7.08.0008 (OSB/MEG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 53 - Embargos - 72-45.2011.7.01.0401 (MEG/OSB) AP Adv. ANDREA DJENANE MENEZES NASCIMENTO, ROBERTO FAZOLINO BARROSO e SUZANA FRANÇA DE OLIVEIRA SANTOS
- 54 - Embargos - 51-24.2014.7.10.0010 (MEG/CNS) AP Adv. DPU
- 55 - Embargos - 21-63.2013.7.01.0401 (ALP/JBF) AP Adv. DPU

(Ata aprovada em 21/06/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno